



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N° 839

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a cancelar a dívida proveniente de impostos e taxas do prédio nº 125, da Rua General Osório, então de propriedade do Lar das Crianças "Menino Deus", na importância total de NCR\$48,74 (quarenta e oito cruzeiros novos e setenta e quatro centavos).

§ único - O débito acima se refere a imposto predial, taxas de agua e esgôto, conservação de calçamento e sanitária, dos anos de 1961 até o 1º trimestre de 1966, em virtude de que aquéle imóvel havia sido interditado pelo seu mau estado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Junho de 1967

Fausto Victorelli
Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra.

Felippe Malaman
Felippe Malaman
Secretº Substº da P.M.